



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 003/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 047/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede à - Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na Cidade de Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **15.023.914/0001-45**, representado neste ato pelo Sr. **Enilson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais, através da Secretária Municipal de Administração, por meio de suas atribuições, prevista na Portaria nº 064/2024, vem realizar o **CREDENCIAMENTO**.

1. INFORMAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

- 1.1.** Os pedidos de credenciamento deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, mediante o envio de toda a documentação de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital.
- 1.2.** O presente procedimento auxiliar será realizado por Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, não havendo disputa de preços ou fase de lances.
- 1.3.** O período para protocolo eletrônico dos pedidos de credenciamento terá início em **22/06/2026**, às **09h00min** (horário de Brasília).
- 1.4.** O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, até **22/06/2027**, para recebimento contínuo de interessados, conforme mencionada o artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.5.** Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: os interessados encaminharão pelo site <https://licitanet.com.br> toda documentação necessária para o credenciamento.

2. DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** O presente edital tem como o serviço na forma de credenciamento de pessoa jurídica **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais**.
- 2.2.** As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento do exercício de 2026.

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos
Saúde	(291) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.39.50 F.R 1-500

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 3.1.** Para elaboração da proposta da interessada deverá considerar a especificação dos itens, contida no Termo de Referência anexo à este Edital de Credenciamento n.º 003/2026 e dados à seguir:



Seq. de Item	Código de Item	Descrição de Item	Unidade	Qtde	Valor Unitário Mediana	Valor Total Mediana
1	025.100.007	EXAME DE CREATININA	Unidade	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
2	095.120.034	SERVICO DE EXAME AMILASE	Unidade	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
3	095.120.059	SERVICO DE EXAME CKMB	Unidade	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
4	095.120.051	SERVICO DE EXAME - CALCIO	Unidade	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	004.061.497	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	Unidade	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
6	004.162.835	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	Unidade	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
7	004.151.212	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	Unidade	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
8	004.247.659	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CREATINA	Unidade	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
9	004.147.555	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	Unidade	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
10	004.147.667	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	Unidade	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
11	004.147.671	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	Unidade	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
12	095.120.100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IDH (DESIDROGENASE LATICA)	Unidade	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
13	004.252.402	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	Unidade	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
14	004.247.711	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	Unidade	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
15	004.147.675	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	Unidade	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
16	004.165.029	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	Unidade	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
17	095.120.120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO (NA)	Unidade	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
18	004.147.689	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	Unidade	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
19	004.147.691	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	Unidade	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
20	004.151.219	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
21	004.150.927	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	Unidade	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
22	004.147.690	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	Unidade	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
23	095.120.031	SERVICO DE EXAME ALBUMINA	Unidade	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
24	095.120.039	SERVICO DE EXAME ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	Unidade	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
25	095.120.111	SERVICO DE EXAME DO TIPO PCR - QUANTITATIVO ALTA SENSIBILIDADE	Unidade	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
26	095.120.121	SERVICO DE EXAME DO TIPO T3, T31 CADA	Unidade	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
27	095.120.122	SERVICO DE EXAME DO TIPO T4, T41 CADA	Unidade	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
28	095.120.129	SERVICO DE EXAME DO TIPO TSH	Unidade	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
29	095.120.131	SERVICO DE EXAME DO TIPO URINA	Unidade	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
30	095.120.132	SERVICO DE EXAME DO TIPO VHS	Unidade	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
31	095.120.072	SERVICO DE EXAME TIPO DENGUE IGG IGM	Unidade	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
32	095.120.073	SERVICO DE EXAME TIPO DENGUE NS1	Unidade	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
33	095.120.038	ANTI RAIVA	Unidade	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
34	095.120.045	BIOPSIA (PEÇA GRANDE)	Unidade	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
35	095.120.046	BIOPSIA (PEÇA PEQUENA)	Unidade	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
36	095.120.047	BRUCELOSE HEMOAGLUTINAÇÃO	Unidade	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
37	095.120.109	PAR MIF (CADA)	Unidade	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00



38	095.120.040	SERVICO DE EXAME ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGG /IGM	Unidade	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
39	004.168.234	SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
40	095.120.054	SERVICO DE EXAME - CEA	Unidade	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
41	004.184.628	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	Unidade	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
42	004.157.996	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
43	004.153.904	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
44	004.151.204	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-SM	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
45	004.150.359	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
46	004.327.535	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	Unidade	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
47	004.147.533	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	Unidade	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
48	004.157.997	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIURIA 24H	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
49	025.100.005	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CARBAMAZEPINA	Unidade	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
50	004.182.857	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CELULAS LE	Unidade	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
51	004.147.537	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLORO	Unidade	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
52	004.153.953	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	Unidade	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
53	004.247.774	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COPROLOGICO FUNCIONAL	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
54	004.141.717	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	Unidade	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
55	004.159.452	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL LIVRE	Unidade	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
56	095.120.114	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL	Unidade	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
57	095.120.130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA	Unidade	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
58	004.309.210	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHEA	Unidade	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
59	004.162.898	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROEPIANDROSTERONA, DHEA - RIE	Unidade	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
60	004.247.692	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LIPIDIOS TOTAIS	Unidade	60	R\$25,00	R\$ 1.500,00
61	004.162.784	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	Unidade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
62	004.151.214	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
63	095.120.075	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEEIN BAAR IGG/IGM	Unidade	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
64	004.150.904	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
65	004.247.471	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRIOL	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
66	095.120.077	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRONA	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
67	095.120.107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU	Unidade	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
68	004.147.563	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
69	025.100.006	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
70	004.147.664	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	Unidade	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
71	004.147.666	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	Unidade	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
72	004.158.110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00



73	095.120.080	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS	Unidade	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
74	095.120.081	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	Unidade	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
75	095.120.084	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HBV - PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	Unidade	600	R\$ 320,00	R\$ 192.000,00
76	095.120.085	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HCV (HEPATITE C)	Unidade	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
77	095.120.087	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A (HAV)	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
78	095.120.088	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B (ANTI HBS)	Unidade	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
79	095.120.089	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B- HBC ANTI - IGG/IGM	Unidade	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
80	095.120.097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO DE CRESCIMENTO - GHG (GH)	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
81	004.247.717	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID DE PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	Unidade	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
82	004.243.572	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	Unidade	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
83	095.120.099	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LATEX FATOR REUMATOIDE	Unidade	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
84	004.158.148	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	Unidade	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
85	004.147.674	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	Unidade	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
86	095.120.106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSSOMAL (IGE)	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
87	004.162.799	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MIOGLOBINA	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
88	004.150.912	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	Unidade	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
89	095.120.063	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MV AVIDEZ	Unidade	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
90	095.120.083	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG (AAU)	Unidade	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
91	095.120.112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (CADA)	Unidade	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
92	004.247.788	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
93	004.158.154	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	Unidade	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
94	004.158.155	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	Unidade	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
95	004.147.676	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Unidade	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
96	004.150.924	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	Unidade	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
97	095.120.115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE.	Unidade	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
98	004.147.681	SERVICO DE EXAME - DO TIPO REACAO PARA WAALER ROSE	Unidade	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
99	095.120.117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SCL 70	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
100	004.151.218	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SDHEA	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
101	095.120.101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE	Unidade	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
102	004.247.714	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
103	004.313.453	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



104	095.120.123	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TAP	Unidade	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
105	004.247.554	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	Unidade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
106	004.247.555	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	Unidade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
107	095.120.128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA TOXOPLASMOSE - IGG, IGM	Unidade	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
108	004.151.222	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
109	004.166.874	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
110	095.120.126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
111	004.248.568	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE - ELISA - IGA	Unidade	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
112	004.158.175	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDES	Unidade	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
113	004.142.812	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	Unidade	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
114	095.120.133	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B12	Unidade	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
115	004.247.710	SERVICO DE EXAME - SOROAGLUTINACAO PARA LISTERIOSE	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
116	095.120.027	SERVICO DE EXAME ÁCIDO OXÁLICO	Unidade	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
117	095.120.028	SERVICO DE EXAME ÁCIDO ÚRICO	Unidade	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
118	095.120.029	SERVICO DE EXAME ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	Unidade	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
119	095.120.030	SERVICO DE EXAME ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
120	095.120.032	SERVICO DE EXAME ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
121	095.120.033	SERVICO DE EXAME ALFA FETOPROTEINA	Unidade	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
122	095.120.035	SERVICO DE EXAME ANDROSTENEDIONA	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
123	095.120.036	SERVICO DE EXAME ANTI DNA	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
124	095.120.037	SERVICO DE EXAME ANTI LA	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
125	095.120.041	SERVICO DE EXAME ANTICORPOS ANTIFOSFOLIPIDEOS	Unidade	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
126	095.120.044	SERVICO DE EXAME BETA 2 MICROGLOBINA	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
127	095.120.050	SERVICO DE EXAME CA 125	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
128	095.120.052	SERVICO DE EXAME CÁLCIO IÔNICO	Unidade	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
129	095.120.053	SERVICO DE EXAME CÁLCIO URINARIO	Unidade	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
130	095.120.055	SERVICO DE EXAME CHAGAS IGG/IGM	Unidade	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
131	095.120.056	SERVICO DE EXAME CISTINA - PESQUISA	Unidade	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
132	095.120.057	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	Unidade	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
133	095.120.058	SERVICO DE EXAME CITRATO	Unidade	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
134	095.120.060	SERVICO DE EXAME CLAMIDIA IGA	Unidade	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
135	095.120.061	SERVICO DE EXAME CLAMÍDIA IGG /IGM	Unidade	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
136	095.120.062	SERVICO DE EXAME CLEARENCE DE CREATINA	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
137	095.120.067	SERVICO DE EXAME CREATINA URINARIA	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
138	095.120.064	SERVICO DE EXAME DE COLESTEROL	Unidade	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
139	095.120.086	SERVICO DE EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	Unidade	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
140	095.120.104	SERVICO DE EXAME DO TIPO MICOLÓGICO	Unidade	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



141	095.120.042	SERVICO DE EXAME DO TIPO BAAR - CADA AMOSTRA	Unidade	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
142	095.120.043	SERVICO DE EXAME DO TIPO BACTERIOSCOPIA DE GRAM	Unidade	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
143	095.120.048	SERVICO DE EXAME DO TIPO C3	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
144	095.120.049	SERVICO DE EXAME DO TIPO C4	Unidade	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
145	095.120.070	SERVICO DE EXAME DO TIPO CURVA GLICÊMICA GESTANTE (3 DOSAGENS)	Unidade	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
146	095.120.071	SERVICO DE EXAME DO TIPO CURVA GLICÊMICA NORMAL (5 DOSAGENS)	Unidade	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
147	095.120.074	SERVICO DE EXAME DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
148	095.120.076	SERVICO DE EXAME DO TIPO ESPERMOGRAMA	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
149	095.120.078	SERVICO DE EXAME DO TIPO FENITOINA	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
150	095.120.079	SERVICO DE EXAME DO TIPO FERRO	Unidade	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
151	095.120.091	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEPATITE B-HBE, ANTI	Unidade	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
152	095.120.092	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEPATITE B-HBEAG	Unidade	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
153	095.120.090	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEPATITE B-HOC TOTAL	Unidade	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
154	095.120.093	SERVICO DE EXAME DO TIPO HERPES SIMPLIS I E II	Unidade	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
155	095.120.094	SERVICO DE EXAME DO TIPO HIV I E II	Unidade	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
156	095.120.095	SERVICO DE EXAME DO TIPO HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT)	Unidade	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
157	095.120.098	SERVICO DE EXAME DO TIPO HTLV	Unidade	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
158	095.120.102	SERVICO DE EXAME DO TIPO LEISHMANIOSE PESQUISA	Unidade	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
159	095.120.105	SERVICO DE EXAME DO TIPO MICROALBUMINA	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
160	095.120.113	SERVICO DE EXAME DO TIPO PROVAS REUMÁTICAS	Unidade	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
161	095.120.116	SERVICO DE EXAME DO TIPO RUBÉOLA IGG/IGM	Unidade	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
162	095.120.118	SERVICO DE EXAME DO TIPO SELENIO	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
163	095.120.119	SERVICO DE EXAME DO TIPO SEROTONINA TOTAL	Unidade	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
164	095.120.127	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOXOPLASMOSE AVIDEZ	Unidade	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
165	095.120.082	SERVICO DE EXAME PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIASE	Unidade	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
166	095.120.108	SERVICO DE EXAME PARASITOLÓGICO I	Unidade	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
167	095.120.068	SERVICO DE EXAME TIPO CROMO	Unidade	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
168	095.120.069	SERVICO DE EXAME TIPO CULTURA + ANTIBIOGRAMA	Unidade	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
169	095.120.096	SERVICO DE EXAME TIPO HLA B27 PESQUISA - PCR	Unidade	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
170	095.120.103	SERVICO DE EXAME TIPO MAGNÉSIO URINÁRIO	Unidade	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00



171	095.120.134	SERVICO DE EXAME TIPO ZINCO	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
172	095.120.066	SERVICO DE EXAME – TIPO CPK	Unidade	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
173	104.003.010	SERVICO DE EXAME DO TIPO MALARIA	Unidade	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
174	104.003.011	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- TESTE RAPIDO DO VIRUS RESPIRATORIO INFLUENZA A E B	Unidade	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
175	104.003.012	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- TESTE RAPIDO DO VIRUS RESPIRATORIO SINCIAL	Unidade	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
176	104.003.013	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- TESTE RAPIDO DO VIRUS RESPIRATORIO COVID	Unidade	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
177	104.003.014	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- PESQUISA DE STREPTOCOCCUS ANAL E VAGINAL PARA GESTANTE	Unidade	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
178	104.003.015	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- COVID RT PCR	Unidade	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
179	104.003.016	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- COAGULOGRAMA COMPLETO	Unidade	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
180	104.003.017	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- PCR SIMPLES	Unidade	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
181	008.111.004	SERVIÇO DE EXAME TIPO- CÁLCIO IONICO	Unidade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
182	008.111.005	SERVIÇO DE EXAME TIPO- CÁLCIO TOTAL	Unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
183	008.111.006	SERVIÇO DE EXAME TIPO- PERFIL FERRO	Unidade	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
184	004.147.573	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	Unidade	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
185	008.111.008	SERVIÇO DE EXAME TIPO- CITOLOGIA MAMÁRIA	Unidade	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
Valor Total						R\$ 1.908.150,00

3.2. Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados no Município de Araputanga/MT.

3.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento, devendo os serviços ser executados diretamente pela credenciada.

3.4. Os exames serão realizados após o horário de expediente, horários comerciais conforme a emergência, finais de semana e feriados, em casos de urgência e emergência.

3.5. O serviço será realizado de imediato conforme a ordem de fornecimento.

3.6. Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do serviço, a empresa CONTRATADA deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo de alteração.

3.7. Os itens desta licitação deverão ser executados conforme solicitação dessa Secretaria que compõem neste Termo de Referência.

3.8. O município não se responsabilizará por serviços sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.

3.9. Os itens que compõem os serviços deste termo de referência deverão ser entregues em perfeitas condições de análise, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste termo de referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo.

3.10. Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços ficarão sobre a responsabilidade da clínica credenciada, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo referência.

3.11. A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no serviço.



3.12. Garantir a entrega dos serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes na tabela abaixo para casa produto específico.

3.13. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços entregues e que apresentem, sem prejuízo de reparação dos danos que a Administração vier a sofrer.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento e que estejam devidamente credenciadas na plataforma LICITANET.

4.2. A participação dar-se-á exclusivamente por meio a plataforma eletrônica LICITANET, na aba correspondente ao Credenciamento, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

4.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma, assumido como firmes e verdadeiras as informações e os documentos apresentados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção de eventuais inconsistências.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

4.6. O presente procedimento caracteriza-se como Credenciamento, não havendo competição, disputa de preços ou fase de lances entre os interessados, sendo todos aqueles que atenderem às exigências editalícias declarados credenciados e aptos à futura contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, quando aplicável, especialmente quanto à regularização fiscal.

4.8. Não poderão participar do presente Credenciamento:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Pessoas Jurídicas cujo objeto social seja incompatível com o objeto deste credenciamento;

4.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.4. Pessoa Física e Jurídica que se encontre ao tempo da publicação do Edital impedida de contratar com a Administração Pública em razão de sanção que lhe foi imposta nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.8.5. Pessoa Física e Jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente pública que atue na condução do processo ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

4.8.6. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;

4.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição, salvo se objeto permitir formalmente essa natureza jurídica;

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as hipóteses de conflito de interesses previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.8.9. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado àquele que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção aplicada, desde que devidamente comprovada fraude ou abuso de personalidade jurídica.



5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O presente procedimento auxiliar será realizado por Credenciamento, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente, em razão da inviabilidade de competição.
- 5.2.** Os interessados deverão protocolar seu pedido de credenciamento exclusivamente por meio da plataforma eletrônico LICITANET, mediante envio de toda a documentação exigida neste Edital.
- 5.3.** Após a análise da documentação será proferida decisão fundamentada pelo deferimento ou indeferimento do pedido, com a respectiva lavratura de ata e publicação do resultado na plataforma eletrônica.
- 5.4.** Deferido o credenciamento será formalizado o respectivo Termo de Credenciamento que integrará os autos do processo como instrumento de autorização para futura contratação.
- 5.5.** Fica instituída a regra objetiva de convocação e rodízio entre as empresas credenciadas, observada a modalidade e a função para a qual cada credenciado foi habilitado. A Administração realizará as convocações de forma sequencial, isonômica e transparente, garantindo a distribuição equilibrada das demandas, vedada qualquer escolha subjetiva ou favorecimento.
- 5.6.** A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, nos termos do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá apresentar Requerimento de Credenciamento e Proposta de Adesão exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET mediante envio digital dos documentos exigidos neste Edital.
- 6.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, digitalizada em formato de PDF legível, sem rasuras ou emendas, devendo conter:
- 6.2.1.** Número do CNPJ, razão social, endereço completo, telefone(s) e endereço eletrônico para contato;
- 6.2.2.** Declaração de total concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente quanto aos valores fixados pela Administração para a prestação dos serviços.
- 6.2.3.** Indicação dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente) para fins de pagamento;
- 6.2.4.** Identificação e assinatura do representante legal da empresa.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta de adesão ao credenciamento deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo eletrônico, podendo ser apresentado prazo superior.
- 6.4.** Caso o objeto exija responsável técnico ou profissional habilitado deverá ser apresentada a respectiva identificação e comprovação de vínculo com a empresa quando aplicável.
- 6.5.** A proposta apresentada de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital poderá ser considerada inapta, sendo facultado ao interessado apresentar novo requerimento sanando as irregularidades, enquanto vigente o prazo de credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.1.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio na plataforma LICITANET, em formato digital (PDF), legíveis e completos.
- 7.2. Habilitação Jurídica:**
- 7.2.1.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- 7.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

7.2.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d 1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do interessado.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.4. Documentação Relativa à Avaliação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial (Autor e Réu), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

a.2) caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

7.5. Qualificação Técnica e Sanitária:

7.5.1. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de maneira satisfatória, que a interessada prestou serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;



7.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.5.3. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

7.5.4. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pela própria interessada para comprovar sua capacitação técnica.

7.5.6. Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, compatível com as atividades e exames para os quais a interessada pretenda se credenciar;

7.5.7. Comprovante de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

7.5.8. Indicação do responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada de comprovação de registro ativo no respectivo conselho profissional, compatível com os serviços pretendidos;

7.5.9. Declaração de cumprimento da RDC Anvisa nº 978/2025 e suas alterações posteriores, bem como das demais normas sanitárias aplicáveis à realização dos exames laboratoriais;

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

8.1. Esclarecimentos:

8.1.1. Após a publicação do Edital, os pedidos de esclarecimento poderão ser formulados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, em campo próprio do Sistema.

8.1.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis até a data de início do envio da documentação na plataforma;

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na própria plataforma LICITANET, no prazo de até 3 (três) dias úteis até a data de início do envio da documentação na plataforma;

8.2. Impugnação ao Edital:

8.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico na plataforma LICITANET, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do início do envio da documentação na plataforma;

8.2.2. A impugnação deverá ser motivada, contendo os fundamentos jurídicos e fáticos que justifiquem o pedido.

8.2.3. A resposta à impugnação será divulgada na plataforma LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data de início do envio da documentação na plataforma;

8.3. Recursos:

8.3.1. Das decisões da Comissão de Credenciamento caberá o recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da plataforma LICITANET, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da decisão.

8.3.3. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão em contrário devidamente fundamentada pela autoridade competente.

8.3.4. Interposto o recurso, os demais interessados serão automaticamente intimados por meio da plataforma para querendo apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.



9. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

9.1. O credenciamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o credenciado deixa de atender, a qualquer tempo, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b)** Quando o credenciado não apresentar a documentação exigida para o credenciamento no prazo estipulado pela Comissão de Credenciamento do Município de Araputanga;
- c)** Quando houver recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- d)** Quando for constatada a prestação de declaração falsa, inexata ou a apresentação de documento inverídico, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- e)** A pedido do próprio credenciado, mediante solicitação formal, observadas as condições previstas no item 9.3.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

9.3. O pedido de credenciamento formulado pelo credenciado não o desobriga do cumprimento das obrigações assumidas em relação aos serviços já autorizados, requisitados ou contratados até data do deferimento do pedido, permanecendo responsável pela execução regular e integral das demandas pendentes, bem como pelas responsabilidades delas decorrentes.

9.3.1. A inexecução total ou parcial dos serviços já autorizados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

10. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO, DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

10.1. A documentação necessária ao credenciamento deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET. O sistema estará disponível para envio das propostas e documentos a partir do dia **22/06/2026**. Não será admitido envio de documentos por meio físico, protocolo presencial, e-mail ou qualquer outro meio diverso da plataforma eletrônica.

10.2. Os documentos anexados na plataforma serão conferidos mensalmente ou sempre que identificado pela Administração Municipal, ante a ausência de aviso da PLATAFORMA, com a finalidade de verificar sua regularidade, validade e conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. Fica instituída a regra objetiva de convocação e rodízio entre as empresas credenciadas, observada a modalidade e a função para a qual cada credenciado foi habilitado. A Administração realizará as convocações de forma sequencial, isonômica e transparente, garantindo a distribuição equilibrada das demandas, vedada qualquer escolha subjetiva ou favorecimento.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a demanda dos exames, mediante a apresentação de recibos e solicitações devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. Para fazer jus ao pagamento, o prestador de serviço deverá comprovar sua adimplência apresentando a Certidão Conjunta Federal (PGFN); Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, conforme a efetivação do pagamento do convênio e do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.



11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

12.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte do objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

12.4. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

12.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

12.8. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

12.9. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

12.10. Atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, executando o serviço na forma estipulada neste termo de referência, principalmente quanto ao prazo de entrega.

12.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Município.

12.14. Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato administrativo.

12.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzidos essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.16. Paralisar por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.17. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste termo de referência.

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço deste termo de referência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo.

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo de referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.27. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento do Médico credenciado de sua livre escolha;

13.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

13.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

13.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, prazo, forma e condições estabelecidos, efetuados a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

13.5. Comunicar a empresa para emissão da NF quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo.

13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.9. Atestar nas NF e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo de referência, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato administrativo, quando for o caso;



13.11. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

13.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde através da nomeação dos fiscais:

o Fiscal Titular: **Sra Amarilda Rosa de Santana Silva.**

o Fiscal Suplente: **Sra. Jussara Araújo Pereira.**

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

14.4. A vigência do presente credenciamento terá início a partir da publicação do Edital na plataforma LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerá válida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento e observada a legislação vigente;

14.5. Durante o período de vigência permanecerá aberto o prazo para credenciamento de novos interessados, enquanto não houver suspensão formal devidamente motivada pela Administração.

15. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. O Termo de Credenciamento terá sua vigência vinculada ao prazo de vigência do Edital de Credenciamento, permanecendo válido enquanto este estiver em vigor, observadas eventuais prorrogações regularmente formalizadas pela Administração.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

16.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



16.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

16.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

17. CONDIÇÕES PACTUAIS

17.1. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.2. A contratação objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdência, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.3. A contratada, por si, seus agentes, prepostas, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.4. A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.6. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.7. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.2. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da interessada, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.8. O Edital acha-se disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/chamamento%C2%A0publico> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço www.licitanet.com.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min (horário local).

19.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Declaração Unificada.

Araputanga – MT, 15 de junho de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS

1. INTERESSADA:

Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.

3. 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. 3.1. A contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento eletrônico, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da possibilidade de contratação paralela e não excludente de prestadores em condições padronizadas.

3.2. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de credenciamento de serviços laboratoriais complementares para atendimento à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Araputanga.

3.3. Atualmente, o município conta com laboratório próprio, o qual desempenha papel fundamental na assistência à saúde da população. No entanto, verifica-se que a unidade não possui capacidade técnica e operacional para a realização de todos os exames laboratoriais necessários, seja em razão de limitações estruturais, tecnológicas ou de recursos humanos.

3.4. Diante desse cenário, o credenciamento de laboratórios adicionais torna-se medida indispensável para garantir a integralidade da assistência à saúde, conforme preconizado pelos princípios do SUS. A ampliação da oferta de exames permitirá maior resolutividade nos atendimentos, contribuindo diretamente para diagnósticos mais rápidos e precisos.

3.5. Ressalta-se, ainda, a importância de que os **exames sejam realizados no próprio município de Araputanga**, especialmente em razão de situações de urgência e emergência, nas quais o tempo de resposta é fator determinante para o desfecho clínico dos pacientes. A realização local dos exames possibilita maior agilidade na liberação de resultados, otimizando a conduta médica e reduzindo riscos à saúde dos usuários.

3.6. Além disso, a execução dos serviços dentro do município facilita o acesso da população, minimizando a necessidade de deslocamentos para outras localidades, o que representa maior comodidade aos pacientes e redução de custos indiretos, tanto para os usuários quanto para a administração pública.

3.7. Portanto, o credenciamento de serviços laboratoriais no município de Araputanga mostra-se medida necessária e estratégica, visando aprimorar a qualidade, a eficiência e a celeridade dos atendimentos prestados à população, assegurando o pleno atendimento das demandas existentes e fortalecendo a rede municipal de saúde.

3.8. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critério objetivo, impessoal e previamente definido no edital e no contrato administrativo, vedada a escolha discricionária sem previsão no instrumento convocatório.

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO:

4.1. Os serviços serão executados em laboratórios devidamente credenciados e regularizados perante os órgãos competentes, durante o horário comercial compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ocorrer em horário diverso, inclusive finais de semana e feriados, em situações de urgência e emergência, conforme solicitação da CONTRATANTE.

4.2. Os serviços serão prestados mediante ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, devidamente vinculada ao respectivo pedido médico.

4.3. Os prazos para realização dos exames e disponibilização dos resultados observarão os seguintes parâmetros:

a) exames de rotina: até 2 (dois) dias úteis, contados da coleta;

b) exames de urgência ou emergência: prazo reduzido compatível com a necessidade clínica, conforme indicado pela CONTRATANTE na ordem de fornecimento.



4.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Termo de Referência e na autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. O Município não se responsabilizará por serviços realizados sem prévia requisição e autorização na forma deste Termo de Referência e do contrato.

4.6. Os resultados e laudos dos exames deverão ser apresentados em condições de conferência, com identificação do paciente, exame realizado, data da coleta e da liberação e assinatura ou autenticação do responsável técnico, para fins de recebimento provisório e definitivo e verificação de conformidade.

4.7. Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, inclusive materiais, insumos, equipamentos, pessoal, transporte de amostras quando aplicável, tributos, seguros e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.8. A Prefeitura reserva-se o direito de exigir providências do laboratório credenciado em caso de irregularidade posteriormente constatada na prestação do serviço ou nos resultados emitidos.

4.9. A CONTRATADA deverá assegurar a integridade das amostras, a confiabilidade dos resultados e a rastreabilidade dos procedimentos realizados, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.10. Verificada inconsistência, falha ou desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá repetir o exame ou corrigir o laudo, quando tecnicamente cabível, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da reparação de eventuais danos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1. Expedir as requisições ou autorizações necessárias ao encaminhamento dos usuários aos laboratórios credenciados aptos à realização do respectivo exame, observado o critério objetivo de distribuição da demanda estabelecido no edital e no contrato administrativo;

5.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

5.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

5.4. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e atestados, nos valores, prazos, forma e condições estabelecidos, com as retenções tributárias devidas, consoante a legislação vigente;

5.5. Comunicar a empresa para emissão da NF quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

5.6. Prestar aos credenciados todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo.

5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos ou repetidos, quando tecnicamente cabível, no total ou em parte, às suas expensas.

5.9. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, após a correspondente conferência.

5.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato administrativo, quando for o caso;

5.11. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar serviços de qualidade, tratando os pacientes com cortesia e de modo igualitário, sem causar-lhes transtornos indevidos;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

6.3. Reparar, corrigir ou repetir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, falhas ou incorreções decorrentes de sua execução;

6.4. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

6.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mantendo-a



permanentemente informada a respeito da execução;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.8. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.9. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

6.10. Atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, executando o serviço na forma estipulada neste termo de referência, principalmente quanto ao prazo de entrega.

6.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.12. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente após a ciência do fato impeditivo e, nos exames de rotina, sempre que possível previamente ao vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem a execução no prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Município.

6.14. Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato administrativo.

6.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos comprovadamente sofridos;

6.16. Paralisar por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.17. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste termo de referência.

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço deste termo de referência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo.

6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

6.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo de referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às



recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), adotando medidas eficazes para a proteção dos dados pessoais e sensíveis a que tenha acesso por força da execução contratual;

6.27. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.28. Manter, durante toda a execução contratual, licença ou alvará sanitário vigente, inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, compatíveis com os serviços credenciados;

6.29. Cumprir a RDC Anvisa nº 978/2025 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas sanitárias aplicáveis aos exames de análises clínicas, inclusive quanto às fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, controle de qualidade, rastreabilidade e sigilo dos dados dos pacientes.

7. PRAZO DE CONTRATO:

7.1. A contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo.

7.2. A prorrogação poderá ocorrer no interesse do Município, mediante justificativa e observância dos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme os exames efetivamente autorizados, realizados e atestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e dos documentos comprobatórios da execução.

8.2. Para fazer jus ao pagamento, o prestador de serviço deverá comprovar sua adimplência apresentando a Certidão Conjunta Federal (PGFN); Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

8.3. O pagamento das notas fiscais/faturas apresentadas e devidamente atestadas será efetuado por meio eletrônico em até 15 (quinze) dias após o seu recebimento no departamento responsável, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento começará a fluir a partir da reapresentação do documento sem irregularidades.

8.5. Eventual controvérsia sobre a execução do objeto não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS E DOCUMENTAÇÃO:

a) Secretaria Municipal de Saúde: (291) 08.002.10.302.0071.2074.3.3.90.39.50 F.R 1.500

10. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou requerimento de empresário, no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), pertinente à participação em contratações públicas, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d 1) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação judicial e Recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma adotada pelo órgão expedidor.

i.1) A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação comprobatória de sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, inclusive o plano aprovado ou homologado pelo Poder Judiciário, quando aplicável.

10.4. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de maneira satisfatória, que a interessada prestou serviços compatíveis com o objeto do credenciamento;

10.4.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.4.2. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

10.4.3. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado ou declaração emitido pela própria interessada para comprovar sua capacitação técnica.

10.5. Qualificação Técnica e Sanitária:

10.5.1. Licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, compatível com as atividades e exames para os quais a interessada pretenda se credenciar;

10.5.2. Comprovante de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



(CNES);

10.5.3. Indicação do responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada de comprovação de registro ativo no respectivo conselho profissional, compatível com os serviços pretendidos;

10.5.4. Declaração de cumprimento da RDC Anvisa nº 978/2025 e suas alterações posteriores, bem como das demais normas sanitárias aplicáveis à realização dos exames laboratoriais;

11. Justificativa

11.1. É necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de exames laboratoriais para a execução normal dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.2. dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

12.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos resultados sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato; e

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ou a terceiros.

12.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

12.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

13. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação,

os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

TABELA DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	025.100.007	EXAME DE CREATININA	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
2	095.120.034	SERVICO DE EXAME AMILASE	UND	300	R\$20,00	R\$ 6.000,00
3	095.120.059	SERVICO DE EXAME CKMB	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
4	095.120.051	SERVICO DE EXAME - CALCIO	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	004.061.497	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
6	004.162.835	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
7	004.151.212	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UND	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
8	004.247.659	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CREATINA	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
9	004.147.555	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
10	004.147.667	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	UND	450	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
11	004.147.671	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	UND	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
12	095.120.100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IDH (DESIDROGENASE LATICA)	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
13	004.252.402	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UND	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
14	004.247.711	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPIDOGRAMA COMPLETO	UND	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
15	004.147.675	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
16	004.165.029	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
17	095.120.120	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO (NA)	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
18	004.147.689	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
19	004.147.691	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
20	004.151.219	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
21	004.150.927	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	UND	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
22	004.147.690	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREA	UND	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
23	095.120.031	SERVICO DE EXAME ALBUMINA	UND	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
24	095.120.039	SERVICO DE EXAME ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
25	095.120.111	SERVICO DE EXAME DO TIPO PCR - QUANTITATIVO ALTA SENSIBILIDADE	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
26	095.120.121	SERVICO DE EXAME DO TIPO T3, T31 CADA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
27	095.120.122	SERVICO DE EXAME DO TIPO T4, T41 CADA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
28	095.120.129	SERVICO DE EXAME DO TIPO TSH	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
29	095.120.131	SERVICO DE EXAME DO TIPO URINA	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00



30	095.120.132	SERVICO DE EXAME DO TIPO VHS	UND	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
31	095.120.072	SERVICO DE EXAME TIPO DENGUE IGG IGM	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
32	095.120.073	SERVICO DE EXAME TIPO DENGUE NS1	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
33	095.120.038	ANTI RAIVA	UND	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
34	095.120.045	BIOPSIA (PEÇA GRANDE)	UND	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
35	095.120.046	BIOPSIA (PEÇA PEQUENA)	UND	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
36	095.120.047	BRUCELOSE HEMOAGLUTINAÇÃO	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
37	095.120.109	PAR MIF (CADA)	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
38	095.120.040	SERVICO DE EXAME ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGG /IGM	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
39	004.168.234	SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
40	095.120.054	SERVICO DE EXAME - CEA	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
41	004.184.628	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI-VITAMINA D	UND	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
42	004.157.996	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
43	004.153.904	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-RO	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
44	004.151.204	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-SM	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
45	004.150.359	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
46	004.327.535	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO.	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
47	004.147.533	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	UND	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
48	004.157.997	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CALCIURIA 24H	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
49	025.100.005	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CARBAMAZEPINA	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
50	004.182.857	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CELULAS LE	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
51	004.147.537	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLORO	UND	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
52	004.153.953	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
53	004.247.774	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COPROLOGICO FUNCIONAL	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
54	004.141.717	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UND	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
55	004.159.452	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL LIVRE	UND	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
56	095.120.114	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL	UND	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
57	095.120.130	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
58	004.309.210	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHEA	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
59	004.162.898	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROEPIANDROSTERONA, DHEA - RIE	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
60	004.247.692	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LIPIDIOS TOTAIS	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
61	004.162.784	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE LITIO	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
62	004.151.214	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
63	095.120.075	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEIN BAAR IGG/IGM	UND	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
64	004.150.904	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
65	004.247.471	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRIOL	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
66	095.120.077	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRONA	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
67	095.120.107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXAMES DE PREVENTIVO - PAPA NICOLAU	UND	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
68	004.147.563	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UND	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
69	025.100.006	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FENOBARBITAL	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
70	004.147.664	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
71	004.147.666	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	UND	150	R\$25,00	R\$ 3.750,00
72	004.158.110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
73	095.120.080	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS	UND	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
74	095.120.081	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UND	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
75	095.120.084	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HBV - PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL	UND	600	R\$ 320,00	R\$ 192.000,00



76	095.120.085	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HCV (HEPATITE C)	UND	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
77	095.120.087	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE A (HAV)	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
78	095.120.088	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B (ANTI HBS)	UND	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
79	095.120.089	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEPATITE B-HBC ANTI - IGG/IGM	UND	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
80	095.120.097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HORMONIO DE CRESCIMENTO - GHG (GH)	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
81	004.247.717	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ID DE PPD - TESTE PARA TUBERCULOSE	UND	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
82	004.243.572	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
83	095.120.099	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LATEX FATOR REUMATOIDE	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
84	004.158.148	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	UND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
85	004.147.674	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
86	095.120.106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MICROSSOMAL (IGE)	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
87	004.162.799	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MIOGLOBINA	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
88	004.150.912	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MUCOPROTEINAS	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
89	095.120.063	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MV AVIDEZ	UND	90	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
90	095.120.083	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG (AAU)	UND	140	R\$ 35,00	R\$ 4.900,00
91	095.120.112	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES (CADA)	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
92	004.247.788	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
93	004.158.154	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
94	004.158.155	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
95	004.147.676	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
96	004.150.924	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UND	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
97	095.120.115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL E LIVRE.	UND	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
98	004.147.681	SERVICO DE EXAME - DO TIPO REACAO PARA WAALER ROSE	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
99	095.120.117	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SCL 70	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
100	004.151.218	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SDHEA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
101	095.120.101	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE	UND	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
102	004.247.714	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA MONONUCLEOSE - MONOTESTE	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
103	004.313.453	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
104	095.120.123	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TAP	UND	600	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
105	004.247.554	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
106	004.247.555	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
107	095.120.128	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA TOXOPLASMOSE - IGG, IGM	UND	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
108	004.151.222	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
109	004.166.874	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
110	095.120.126	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
111	004.248.568	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE - ELISA - IGA	UND	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
112	004.158.175	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDES	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
113	004.142.812	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	UND	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
114	095.120.133	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B12	UND	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
115	004.247.710	SERVICO DE EXAME - SOROAGLUTINACAO PARA LISTERIOSE	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
116	095.120.027	SERVICO DE EXAME ÁCIDO OXÁLICO	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
117	095.120.028	SERVICO DE EXAME ÁCIDO ÚRICO	UND	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
118	095.120.029	SERVICO DE EXAME ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
119	095.120.030	SERVICO DE EXAME ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTROFICO	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00



120	095.120.032	SERVICO DE EXAME ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
121	095.120.033	SERVICO DE EXAME ALFA FETOPROTEINA	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
122	095.120.035	SERVICO DE EXAME ANDROSTENEDIONA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
123	095.120.036	SERVICO DE EXAME ANTI DNA	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
124	095.120.037	SERVICO DE EXAME ANTI LA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
125	095.120.041	SERVICO DE EXAME ANTICORPOS ANTIFOSFOLIPIDEOS	UND	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
126	095.120.044	SERVICO DE EXAME BETA 2 MICROGLOBINA	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
127	095.120.050	SERVICO DE EXAME CA 125	UND	100	R\$40,00	R\$ 4.000,00
128	095.120.052	SERVICO DE EXAME CÁLCIO IÔNICO	UND	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
129	095.120.053	SERVICO DE EXAME CÁLCIO URINARIO	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
130	095.120.055	SERVICO DE EXAME CHAGAS IGGIGM	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
131	095.120.056	SERVICO DE EXAME CISTINA - PESQUISA	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
132	095.120.057	SERVICO DE EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	UND	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
133	095.120.058	SERVICO DE EXAME CITRATO	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
134	095.120.060	SERVICO DE EXAME CLAMIDIA IGA	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
135	095.120.061	SERVICO DE EXAME CLAMÍDIA IGG /IGM	UND	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
136	095.120.062	SERVICO DE EXAME CLEARENCE DE CREATINA	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
137	095.120.067	SERVICO DE EXAME CREATINA URINARIA	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
138	095.120.064	SERVICO DE EXAME DE COLESTEROL	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
139	095.120.086	SERVICO DE EXAME DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UND	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
140	095.120.104	SERVICO DE EXAME DO TIPO MICOLÓGICO	UND	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
141	095.120.042	SERVICO DE EXAME DO TIPO BAAR - CADA AMOSTRA	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
142	095.120.043	SERVICO DE EXAME DO TIPO BACTERIOSCOPIA DE GRAM	UND	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
143	095.120.048	SERVICO DE EXAME DO TIPO C3	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
144	095.120.049	SERVICO DE EXAME DO TIPO C4	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
145	095.120.070	SERVICO DE EXAME DO TIPO CURVA GLICÊMICA GESTANTE (3 DOSAGENS)	UND	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
146	095.120.071	SERVICO DE EXAME DO TIPO CURVA GLICÊMICA NORMAL (5 DOSAGENS)	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
147	095.120.074	SERVICO DE EXAME DO TIPO ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
148	095.120.076	SERVICO DE EXAME DO TIPO ESPERMOGRAMA	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
149	095.120.078	SERVICO DE EXAME DO TIPO FENITOINA	UND	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
150	095.120.079	SERVICO DE EXAME DO TIPO FERRO	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
151	095.120.091	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEPATITE B-HBE, ANTI	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
152	095.120.092	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEPATITE B-HBEAG	UND	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
153	095.120.090	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEPATITE B-HOC TOTAL	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
154	095.120.093	SERVICO DE EXAME DO TIPO HERPES SIMPLES I E II	UND	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
155	095.120.094	SERVICO DE EXAME DO TIPO HIV I E II	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
156	095.120.095	SERVICO DE EXAME DO TIPO HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT)	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
157	095.120.098	SERVICO DE EXAME DO TIPO HTLV	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
158	095.120.102	SERVICO DE EXAME DO TIPO LEISHMANIOSE PESQUISA	UND	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
159	095.120.105	SERVICO DE EXAME DO TIPO MICROALBUMINA	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
160	095.120.113	SERVICO DE EXAME DO TIPO PROVAS REUMÁTICAS	UND	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
161	095.120.116	SERVICO DE EXAME DO TIPO RUBÉOLA IGG/IGM	UND	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
162	095.120.118	SERVICO DE EXAME DO TIPO SELENIO	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
163	095.120.119	SERVICO DE EXAME DO TIPO SEROTONINA TOTAL	UND	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
164	095.120.127	SERVICO DE EXAME DO TIPO TOXOPLASMOSE AVIDEZ	UND	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
165	095.120.082	SERVICO DE EXAME PARA DIAGNOSTICO DE HANSENIASE	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00



166	095.120.108	SERVICO DE EXAME PARASITOLÓGICO I	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
167	095.120.068	SERVICO DE EXAME TIPO CROMO	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
168	095.120.069	SERVICO DE EXAME TIPO CULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	300	R\$ 50,00	R\$15.000,00
169	095.120.096	SERVICO DE EXAME TIPO HLA B27 PESQUISA - PCR	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
170	095.120.103	SERVICO DE EXAME TIPO MAGNÉSIO URINÁRIO	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
171	095.120.134	SERVICO DE EXAME TIPO ZINCO	UND	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
172	095.120.066	SERVICO DE EXAME – TIPO CPK	UND	300	R\$60,00	R\$ 18.000,00
173	104.003.010	SERVICO DE EXAME DO TIPO MALARIA	UND	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
174	104.003.011	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- TESTE RAPIDO DO VIRUS RESPIRATORIO INFLUENZA A E B	UND	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
175	104.003.012	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- TESTE RAPIDO DO VIRUS RESPIRATORIO SINCIAL	UND	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
176	104.003.013	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- TESTE RAPIDO DO VIRUS RESPIRATORIO COVID	UND	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
177	104.003.014	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- PESQUISA DE STREPTOCOCCUS ANAL E VAGINAL PARA GESTANTE	UND	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
178	104.003.015	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- COVID RT PCR	UND	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
179	104.003.016	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
180	104.003.017	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO- PCR SIMPLES	UND	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
181	008.111.004	SERVIÇO DE EXAME TIPO- CÁLCIO IONICO	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
182	008.111.005	SERVIÇO DE EXAME TIPO- CÁLCIO TOTAL	UND	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
183	008.111.006	SERVIÇO DE EXAME TIPO- PERFIL FERRO	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
184	004.147.573	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UND	90	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00
185	008.111.008	SERVIÇO DE EXAME TIPO- CITOLOGIA MAMÁRIA	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
Valor Total						R\$ 1.908.150,00

Hudson Cunha Ramos
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º */2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA ***.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, nº 911, neste ato representante pelo Sr. **Enilson de Araujo Rios**, ****, ***, portador do RG nº **** SSP/**, e inscrito no CPF sob nº ***.***.***-**, residente a Rua ****, nº **, Bairro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ nº ****, estabelecida à Av./Rua ****, nº **, Bairro ****, Cidade ***, telefone (**) ****, e-mail: ***, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, ****, portador do RG sob nº ***, e inscrito no CPF/MF sob nº ****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O(a) Contratado(a) compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, o fornecimento dos **Serviços de Exames Laboratoriais**, conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados no Município de Araputanga/MT.
- 2.2.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste credenciamento, devendo os serviços ser executados diretamente pela credenciada.
- 2.3.** Os exames serão realizados após o horário de expediente, horários comerciais conforme a emergência, finais de semana e feriados, em casos de urgência e emergência.
- 2.4.** O serviço será realizado de imediato conforme a ordem de fornecimento.
- 2.5.** Nos casos em que o prazo acima não for suficiente para a entrega do serviço, a empresa CONTRATADA deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo de alteração.
- 2.6.** Os itens desta licitação deverão ser executados conforme solicitação dessa Secretaria que compõem neste Termo de Referência.
- 2.7.** O município não se responsabilizará por serviços sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.
- 2.8.** Os itens que compõem os serviços deste termo de referência deverão ser entregues em perfeitas condições de análise, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste termo de referência, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultado no recebimento definitivo.
- 2.9.** Todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, focarão sobre a responsabilidade da clínica credenciada, tais como: seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo referência.
- 2.10.** A Prefeitura se reserva ao direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no serviço.
- 2.11.** Garantir a entrega dos serviços quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes na tabela abaixo para casa produto específico.



2.12. A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos serviços entregues e que apresentem, sem prejuízo de reparação dos danos que a Administração vier a sofrer.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato é da assinatura do contrato até **/ **/**** , prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Receberá o(a) CONTRATADO(A) pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada Parecer Emitido:

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
*****	***	*****	***	***	**	***

4.2. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a demanda dos exames, mediante a apresentação de recibos e solicitações devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Para fazer jus ao pagamento, o prestador de serviço deverá comprovar sua adimplência apresentando a Certidão Conjunta Federal (PGFN); Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, conforme a efetivação do pagamento do convênio e do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

4.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Deu origem a esse Contrato o processo de **Inexigibilidade nº ***/2026 por Credenciamento nº ***/2026**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo o artigo 74, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Declaram-se sujeitas ainda, no que couber, às normas, inclusive técnicas, que regem os profissionais da carreira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O credenciamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Quando o credenciado deixa de atender, a qualquer tempo, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;



- b) Quando o credenciado não apresentar a documentação exigida para o credenciamento no prazo estipulado pela Comissão de Credenciamento do Município de Araputanga;
- c) Quando houver recusa injustificada do Credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- d) Quando for constatada a prestação de declaração falsa, inexata ou a apresentação de documento inverídico, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- e) A pedido do próprio credenciado, mediante solicitação formal, observadas as condições previstas no item 7.3.

7.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme o caso:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

7.3. O pedido de descredenciamento formulado pelo credenciado não o desobriga do cumprimento das obrigações assumidas em relação aos serviços já autorizados, requisitados ou contratados até data do deferimento do pedido, permanecendo responsável pela execução regular e integral das demandas pendentes, bem como pelas responsabilidades delas decorrentes.

7.4. A inexecução total ou parcial dos serviços já autorizados poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratante:

8.1.1. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao estabelecimento do Médico credenciado de sua livre escolha;

8.1.2. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos valores correspondentes ao fornecimento do objeto, prazo, forma e condições estabelecidos, efetuados a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão da NF quanto à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6. Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato administrativo.

8.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.9. Atestar nas NF e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo de referência, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

8.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato administrativo, quando for o caso;

8.1.11. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.



8.2. Do(a) Contratado(a):

8.2.1. Fornece os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte do objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

8.2.4. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.2.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.2.8. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.2.9. Responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

8.2.10. Atender as requisições da Secretaria Municipal de Saúde, executando o serviço na forma estipulada neste termo de referência, principalmente quanto ao prazo de entrega.

8.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do Município.

8.2.14. Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato administrativo.

8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzidos essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.16. Paralisar por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.17. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste termo de referência.

8.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço deste termo de referência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato administrativo.

8.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do serviço da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo de referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.27. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial/total do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

9.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas oriundas do credenciamento dos laboratórios serão suportadas pela dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos
Saúde	(291) 08.002.10.302.0071.2074 3.3.90.39.50 F.R 1-500

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei nº. 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta do CONTRATADO.

12.2. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araputanga - MT, ** de **** de 2026.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

CNPJ nº **.***.***/****-**

CPF nº ***.***.***-**

TESTEMUNHAS:

1ª - Nome: _____

CPF nº: _____

2ª - Nome: _____

CPF nº: _____



ANEXO III
MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS
CREDENCIAMENTO N.º 003/2026 – INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.

PROPOSTA DE ADESÃO

Vimos por meio desta, apresentar proposta de adesão ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados a cada exame:

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
*****	***	*****	***	***	**	***

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente.

Cidade/Estado, ** de *** de 2026.

Empresa (Assinatura responsável legal)
Cargo/Função



ANEXO IV
MINUTA DECLARAÇÃO UNIFICADA
CREDENCIAMENTO N.º 003/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais.

Nome da Empresa***, inscrita sob o CNPJ n.º *****, sediada na Rua/Avenida ***, n.º ***, Bairro ***, CEP n.º ***, Cidade/Estado ***, telefone ***, e-mail: ****, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Inexigibilidade n.º 003/2026 por Credenciamento n.º 003/2026, DECLARA** sob as penas da lei, que:

- i. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- ii. Cumpre com as exigências de reversa de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- iii. As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- iv. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do órgão/entidade contratante em qualquer função, nos termos do artigo 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- v. Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- vi. Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- vii. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade/Estado, ** de *** de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG e CPF ***

Nome da empresa

CNPJ ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**EDITAL DE CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026
POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de CREDENCIAMENTO para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais**, nos termos e condições estabelecidos no respectivo edital. O período para credenciamento será de **22 de junho de 2026 a 22 de junho de 2027**. O Edital, na íntegra, está disponível em: <https://www.licitanet.com.br;seplan3@araputanga.mt.gov.br;https://araputanga.mt.gov.br/categoria/chamamento%C2%A0publico>

Araputanga - MT, 15 de junho de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa
Secretária Municipal de Administração